



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 455, DE 20/10/1982

Autoriza conceder subvenção.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Mobral Municipal uma subvenção no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), no corrente exercício.

Art. 2º - Para fazer face às despesas com a subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial referido no artigo anterior, poderá ser utilizado parcialmente o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1981.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 20 DE OUTUBRO DE 1982.

-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL